



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a contratação de plataforma de pesquisa jurídica sobre contratações realizadas por empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016, denominada ZENITE FÁCIL ESTATAIS", na quantidade de 3 (três) acessos simultâneos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

#### **2.1. Do dever de atualização profissional:**

2.1.1. A Agência Goiana de Habitação é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado de Goiás, sucedânea da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de julho de 1970 e lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de dezembro de 1972, transformada na Agência Goiânia de Habitação, através da Lei Estadual nº 13.532, de 15 de outubro de 1999.

2.1.2. Portanto, trata-se de empresa estatal DEPENDENTE, nos termos do inciso III do art. 2º da LC 101/2000, sendo, portanto, regida pela Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, que estabelece um regime diferenciado de contratações públicas.

2.1.3. Tal fato, impõe aos profissionais da Assessoria Jurídica - ASJUR/AGEHAB que estejam em constante atualização acerca dos temas afetos à Lei nº 13.303/2016, até mesmo para garantir assertividade às manifestações jurídicas emitidas pela unidade, e conferir segurança jurídica à empresa e à Diretoria Executiva.

2.1.4. A Revista Zênite desenvolveu a plataforma ZENITE FÁCIL ESTATAIS, que disponibiliza todo o acervo sobre contratações realizadas pelas empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016, sendo portanto, uma ferramenta indispensável de consulta para os profissionais da ASJUR.

#### **2.2. Das razões da escolha da plataforma e descrição da solução:**

2.2.1. O Grupo Zênite consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte jurídico para a Administração e desenvolveu uma ferramenta denominada ZÊNITE FÁCIL

ESTATAIS, que disponibiliza todo o acervo sobre contratações realizadas pelas empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016.

2.2.2. A plataforma possibilita a navegação de duas formas: por meio da pesquisa de palavras e expressões ou por consulta direta à base de leis, modelos de documentos, manuais e Revista Zênite ILC.

2.2.3. Possibilita ainda a consulta por meio de anotações, feitas por sua equipe técnica, à Lei 13.303/2016 e demais leis correlatas, tais como Lei nº 14.133/2021, 8666/1993, 10520/2002, além dos Decretos nº 10.024/2019 e 3.555/2000 rotineiramente aplicáveis nos pareceres, possibilitando constante atualização de seu conteúdo.

2.2.4. O acesso à plataforma é feito no portal Zênite ([www.zenite.com.br](http://www.zenite.com.br)), por meio da área exclusiva, por meio de login e senha.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será feita por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 125, II, alínea "f" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e art, 30, inciso II, f da Lei nº 13.303/2016, por haver inviabilidade de competição e se tratar de serviços técnicos especializados, com empresa de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento pela CONTRATADA, de login e senha referente a 3 (três) acessos simultâneos à plataforma Zenite Fácil - Estatais.

4.2. O prazo para o envio da senha e login de acesso será de até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho e autorização emitida pela Assessoria Jurídica, que poderá ser feita por correio eletrônico;

4.3. Diante das características do objeto, não haverá despesas de envio ou entrega do serviço.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

5.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

5.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

- 5.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- 5.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- 5.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- 5.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- 5.2.6. Atestar o recebimento definitivo:
- 5.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado **até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.
- 5.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita **até 5 (cinco) dias** após o atesto.
- 5.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.
- 5.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## 6. **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.
- 6.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos serviços.
- 6.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por empregado/servidor competente.
- 6.6. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso online por meio de login e senha ao conteúdo da Zênite Fácil, via internet na plataforma localizada no endereço eletrônico: <https://www.zenitefacil.com.br/zeniteFacil.jsp> durante a vigência da assinatura, conforme especificado neste instrumento e no portfólio da empresa anexo a proposta;
- 7.2. Manter a qualidade e atualização dos conteúdos oferecidos na plataforma;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ou à Gerência Financeira jurisdicionada à Diretoria Financeira da AGEHAB.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

8.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

## 9. DA QUANTIDADE DE ACESSOS, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Serão contratados 3 (três) acessos simultâneos à plataforma, pelo valor de **R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais)**, com validade de 12 meses.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta dos Recursos Próprios da AGEHAB provenientes do Tesouro do Estado.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em PARCELA ÚNICA, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

11.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

11.2.1. A data da emissão.

11.2.2. Número do CONTRATO.

11.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

11.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após esse período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

### 13. **DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. A contratação do serviço dar-se-á por contratação direta pelos fundamentos contidos no Art. 125 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, em que prescreve que a contratação direta pela AGEHAB será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### 14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

14.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

14.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

14.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

14.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

14.1.6. Incurrir em inexecução contratual.

14.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

14.1.8. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176

do RILCC da AGEHAB).

14.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

14.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

14.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

14.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

14.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

14.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

14.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

14.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

14.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.12. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

14.14. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 15. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

**I** – O descumprimento de obrigações contratuais;

**II** – A alteração da pessoa do contratado, mediante:

**a)** a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB;

**b)** a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

**III** – O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

**IV** – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

**V** – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**VI** – A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

**VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

**VIII** – Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

**IX** – O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**X** – A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XI** – A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XII** – A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

**XIII** – O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

15.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

#### 15.4. **A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

**I** - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

15.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 15.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem 15.5 será de 90 (noventa) dias.

15.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

**I** – Devolução da garantia, caso houver;

**II** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**III** – Pagamento do custo de desmobilização, caso houver.

15.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

**I** – Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB, caso houver;

**II** – Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

#### 16. **ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo os critérios dos §§1º a 8º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como os artigos 142 a 147 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

#### 17. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 - LGPD**

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA RIOS FLEURY, Procurador (a)**, em 30/04/2024, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA REGINA DE ALMEIDA, Procurador (a)**, em 30/04/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO MARCONDES DA COSTA JUNIOR, Procurador (a) Chefe**, em 30/04/2024, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 10/05/2024, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YURI BEN HUR DA ROCHA TEJOTA, Diretor**, em 14/05/2024, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59111845** e o código CRC **498BC972**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5007.



Referência: Processo nº 202400031003467



SEI 59111845